



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 68 de 3 de Agosto de 1961, dispõe sobre a abertura de credito suplementar de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a diversas do orçamento.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento (vide quadro anexado ao Livro N. 1).

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da diferença da Renda Prevista no art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal, a ser recebido neste exercício, no valor de Cr\$ 464.808,90, Cr\$ 229.856,00, com o saldo financeiro transferido para este exercício, e Cr\$ 55.325,10, com os recursos do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

**Art. 3º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 3 de Agosto de 1961.

*Prefeito Municipal*

**Geraldo Perez Domingues**

Registrado na Secretaria. Data supra

*Secretario Contador*

**Agenor Bertassoli**